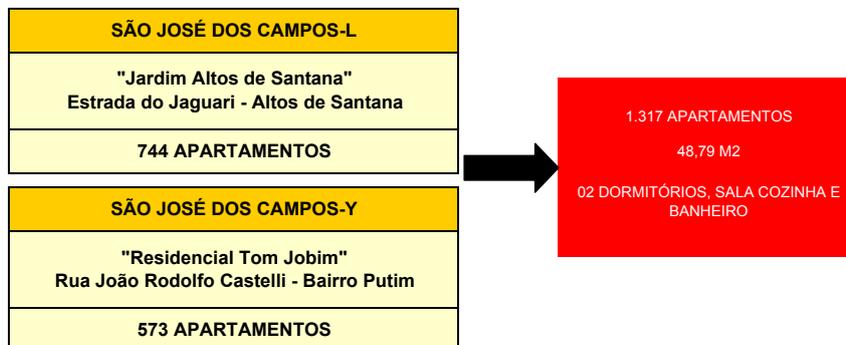


SORTEIO DE MORADIAS POPULARES PÚBLICO GERAL



A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - **CDHU**, em parceria com a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, conforme convênio firmado nº 9.00.00.00/5.00.00.00/248/2013 comunica às famílias cadastradas e hierarquizadas pelo município até 24/10/2013, nos termos da Lei Municipal nº 13.573/2009 de 01/06/2009, com renda de 1 à 3 salários mínimos, e relação publicada no Jornal O VALE em 05/12/13, que irá realizar o **sorteio público** de 1.317 moradias dos empreendimentos São José dos Campos-L/Y conforme abaixo:



O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo que:

- 7% das moradias (94 apartamentos) serão destinadas à famílias com pessoas com deficiências graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme legislação vigente;
- 5% das moradias (67 apartamentos) serão destinadas ao Programa de Atendimento ao Idoso.
- 317 moradias serão destinadas para famílias ocupante das áreas de risco alto (R3) e muito alto (R4) identificadas e acordadas entre o Município de o Ministério Público do Estado de São Paulo, e
- 786 moradias serão destinadas aos demais inscritos
- Além das moradias reservadas acima, 4% (53 apartamentos) serão destinadas aos policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, classificados por tempo de lotação no município, conforme legislação vigente;

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos.

As despesas assumidas em virtude do financiamento são a prestação da moradia e o pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas condominiais e demais contribuições fiscais que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (CRITÉRIOS DA CDHU):

ATENDER AO CONCEITO DE FAMÍLIA:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 25 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 25 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 25 anos ou mais); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afilhados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

PRÉ REQUISITOS

1 - A Família deve comprovar pelo menos os últimos 03 (três) anos de residência no Município; 2- Caso a família não resida no município, o chefe deve comprovar pelo menos os últimos 03 (três) anos de trabalho no município; 3- Não ser proprietário e não possuir financiamento de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional; 4- Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda; 5 - A renda familiar obrigatória deste programa é de 01 a 03 salários mínimos; 6 - Será válido somente 01 inscrição por família.

Obs.: Os critérios 1 e 2 (tempo de moradia ou trabalho no município) se aplicam somente às famílias ocupantes das áreas de risco indicadas pelo município. Às famílias oriundas do cadastro municipal, que serão sorteadas, prevalecem os critérios de seleção e hierarquização previstos na Lei Municipal nº 13.572/2009 de 01/06/2009.

DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL

1 - Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: a) As famílias habilitadas das pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. b) Na sequência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2 - Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

A relação das famílias inscritas estará disponível para consulta nos sites da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br). A CDHU irá ainda realizar convocação via correio para retirada das senhas e participação no sorteio, conforme cronograma abaixo:

RETIRADA DE SENHAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

DATA: 10/12/13

HORÁRIO: das 09:00 às 17:00 hs

LOCAL: GALPÃO GAIVOTA DO PARQUE DA CIDADE
AV. OLIVIO GOMES Nº 100 - SANTANA

SORTEIO

DATA: 11/12/13

DEPÓSITO DAS SENHAS NAS URNAS: 08:00 às 10:00 hs

SORTEIO: 11:00 hs

LOCAL: GALPÃO GAIVOTA DO PARQUE DA CIDADE
AV. OLIVIO GOMES Nº 100 - SANTANA

